



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VII – Edição nº 0269 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 - Página 1/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

O VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido recesso de expediente na Câmara Municipal de Mariópolis no período de 26 a 31 de dezembro de 2023, em razão dos feriados de Natal e Final de Ano.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 18 de dezembro de 2023.


Solismar Germiniani de Souza
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VII – Edição nº 0269 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 - Página 2/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

O VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2023.

Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 18 de dezembro de 2023.


Solismar Germiniani de Souza

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VII – Edição nº 0269 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 - Página 3/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO Nº 09/2023

SÚMULA – Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais: Lei Orçamentária Anual – L.O.A Lei nº 51/2023 de 15/12/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O Lei nº 50/2023 de 15/12/2023 e Lei do Plano Plurianual – P.P.A Leis nº 55/2021 de 20/12/2021 e 49/2023 de 15/12/2023, observando disposições da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

DECRETA:

Art. 1º - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso relativo ao exercício financeiro 2024, constante do ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o “caput” deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2024, sendo que suas programações, independentemente da edição formal de novo ato, darão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º - O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem gerada, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO II.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023


SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

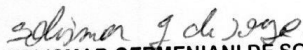
Ano VII – Edição nº 0269 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 - Página 4/5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 8º da L.C. nº 101/2000 (L.R.F)
ANEXO I – Decreto nº 09/2023
Exercício – 2024

Unidade Gestora: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Anual Inicial
	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maió Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro		
DESPESAS CORRENTES	160.000,00 165.000,00	174.000,00 177.000,00	163.000,00 167.000,00	166.000,00 158.000,00	166.000,00 162.000,00	150.000,00 172.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00
Pessoal Encargos Sociais	130.000,00 120.000,00	116.000,00 112.000,00	113.000,00 112.000,00	114.000,00 110.000,00	110.000,00 110.000,00	110.000,00 144.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00
Outras Despesas Correntes	30.000,00 45.000,00	58.000,00 65.000,00	50.000,00 55.000,00	52.000,00 48.000,00	56.000,00 52.000,00	40.000,00 28.000,00	579.000,00	579.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00 0,00	30.000,00 40.000,00	40.000,00 40.000,00	30.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	180.000,00	180.000,00
Investimentos	0,00 0,00	30.000,00 40.000,00	40.000,00 40.000,00	30.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL GERAL	160.000,00 165.000,00	204.000,00 217.000,00	203.000,00 207.000,00	193.000,00 158.000,00	166.000,00 162.000,00	150.000,00 172.000,00	2.160.000,00	2.160.000,00

Mariópolis/Pr, 18 de dezembro de 2023


SOLISMAR GERMENIANI DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal


JOÃO CARLOS BUSATTA
Contador CRC/PR – 20.407/6-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

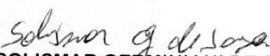
Ano VII – Edição nº 0269 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 - Página 5/5

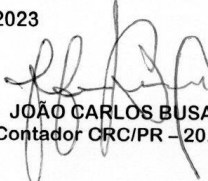
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Art. 8º da L.C. nº 101/2000 (L.R.F)
ANEXO II – Decreto nº 09/2023
Exercício – 2024

Unidade Gestora: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	Programação Financeira de Transferência Mensal – Previsão Inicial						PREVISÃO ANUAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Mai Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	2.160.000,00
TOTAL	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	180.000,00 180.000,00	2.160.000,00

Mariópolis, 18 de dezembro de 2023


SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal


JOÃO CARLOS BUSATTA
Contador CRC/PR – 20.407/6-0